

PORTARIA Nº 144/PRA

Curitiba, 3 de Abril de 2017.

Estabelece a forma de utilização dos Restaurantes Universitários por participantes de eventos institucionais, de interesse acadêmico da UFPR.

O **Pró-reitor de Administração da Universidade Federal do Paraná**, no uso das suas atribuições, que lhe são conferidas por delegação do Magnífico Reitor, resolve:

Art. 1º. Os Restaurantes Universitários da Universidade Federal do Paraná poderão ser utilizados por participantes de eventos institucionais, de interesse acadêmico da UFPR, nas seguintes condições:

- I.** A solicitação do evento para a Direção do RU deverá ocorrer com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, para eventos que queiram contemplar número igual ou superior a 100 refeições diárias, e de 15 (quinze) dias, para eventos que necessitem de menos de 100 refeições diárias. A solicitação deverá ser feita através SEI!, para a Pró-Reitoria de Administração.
- II.** A organização do evento deve entregar para a Direção dos Restaurantes Universitários: (i) a programação do evento contendo os dias em que as refeições foram solicitadas, (ii) a indicação de quais refeições – café, almoço ou jantar serão servidas – e (iii) o número previsto de participantes.
- III.** Cabe à organização do evento indicar um responsável, informando nome, e-mail e telefone para que a Direção do RU possa contatá-lo caso necessário.
- IV.** Deve ser indicada pela organização a forma de pagamento: (i) pagamento antecipado via GRU, integral ou parcial ou (ii) pagamento diretamente no caixa do RU nas datas do evento.
- V.** Até 5 (cinco) dias antes do início do Evento, é indispensável a sua confirmação junto à Direção do RU.
- VI.** Com a confirmação, a Direção dos Restaurantes Universitários emitirá tickets para o evento (em caso de pagamento antecipado) ou credencial específica para o evento, a qual será necessária para o acesso dos participantes aos restaurantes.

Art. 2º. O valor das refeições dos participantes dos Eventos de interesse da UFPR passa a ser o seguinte:

Categoria de Usuário	Café	Almoço / jantar
Participantes de Evento	R\$ 3,50	R\$ 6,00

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura e revoga todas as disposições em contrário.

MARCO ANTONIO RIBAS CAVALIERI



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – MEC
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO

PRA

PRÓ-REITOR DE ADMINISTRAÇÃO